

Processo nº: TC-CP/0333/2022.

Empresa e CNPJ: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA 15.513.690/0001-50.

Contrato nº: 018/2022.

Objeto: Contratação de instituição especializada para realizar o concurso público destinado a selecionar candidatos ao provimento de 03 (três) vagas do cargo de Procurador de Contas Substituto do Ministério Público de Contas MPC-MS.

Gestor: Maitê Arévalo Nunes da Cunha Peron, matrícula 2890.

Fiscal Técnico: Maria da Gloria Gonçalves Nogueira, matrícula 2515.

Fiscal Administrativo: Dafne Reichel Cabral, matrícula 2679.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2022.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

PORTARIA 'P' Nº323/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES, no uso da competência conferida no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c. o disposto no parágrafo 2º, do art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 5 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Autorizar o usufruto de férias do **Conselheiro OSMAR DOMINGUES JERONYMO**, matrícula 10134, no interstício de 13/06/2022 à 12/07/2022, referentes ao período aquisitivo 2019, com fulcro no art. 8º, § 2º c.c. o art. 20, inciso V, alínea "a" da Resolução nº 98, de 5 de dezembro de 2018.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2022.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

Concurso Público

Edital

EDITAL TCE/MPC Nº 01/2022/01

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS E O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento no disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Concurso Público de Provas e Títulos**, para provimento no cargo de Procurador de Contas Substituto, que será regido pela Resolução TCE-MS nº 158, de 20 de janeiro de 2022, pelas normas legais pertinentes e as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será organizado sob responsabilidade do Tribunal de Contas, com a participação do Ministério Público de Contas, conduzido pela Comissão do Concurso, integrada por representante da Seção MS da Ordem dos Advogados do Brasil, e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec), com o objetivo de selecionar candidatos ao preenchimento de 3 (três) vagas do cargo de Procurador de Contas Substituto.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Fapec, nas modalidades:
 - i) objetiva, com questões de múltipla escolha;
 - ii) discursiva, com questões dissertativas e redação;



- b) prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do TCE-MS;
- c) prova de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da Fapec;
- d) investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade do TCE-MS
- e) exame de saúde física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade do TCE/MS.

1.3. Todas as etapas, provas e procedimentos e a verificação de condição declarada para isenção de pagamento da inscrição e para concorrer a vagas reservadas, serão realizados na cidade de Campo Grande/MS.

1.4. Os candidatos nomeados serão regidos pela Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 145, de 22 de abril de 2010, observadas disposições da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

1.5. A inscrição no concurso público implicará no conhecimento e na expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos, em relação às quais do candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo que, para evitar ônus desnecessários, o concorrente deverá realizar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para participação e aprovação no certame e para provimento no cargo de Procurador de Contas.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e decisões publicados sobre o concurso público, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.7. Os editais que tratarão de fases e etapas do concurso público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (DOETC-MS), e poderão ser acessados via *Internet*, no portal <http://www.tce.ms.gov.br>, e no site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

1.8. O cronograma preliminar das atividades do concurso público é apresentado no Anexo I deste Edital, possuindo caráter exclusivamente informativo, e poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, a critério do Tribunal de Contas, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada mediante edital específico.

2. DO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS

2.1. *Atribuições básicas*: com fundamento no art. 18 da Lei Complementar nº 160/2012, são:

- a) promover a defesa da ordem jurídica, como guarda da lei e fiscal de sua execução, requerendo perante o Tribunal de Contas as medidas de interesse da justiça, da Administração Pública e do Erário;
- b) manifestar-se nos processos de tomada e de prestação de contas e nos concernentes aos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, pensão por morte e reforma de militares;
- c) participar das sessões do Tribunal e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão da Corte de Contas.

2.2. *Subsídio mensal*: R\$ 35.462,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

2.3. *Jornada de trabalho*: 30 (trinta) horas semanais, com submissão às regras de acumulação de cargo e função pública.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para investidura no cargo de Procurador de Contas Substituto:

- a) ser brasileiro;
- b) ter graduação em direito;
- c) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- e) contar com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de atividade jurídica;
- f) não possuir punições por falta grave no exercício de profissão, cargo ou função;
- g) ter idoneidade moral e reputação ilibada, atestada por dois membros da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado e/ou do Tribunal de Contas, sem prejuízo de investigações a cargo da Comissão do Concurso;
- h) não ter registro de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, mediante certidão expedida pela Justiça Federal e por Poder Judiciário dos Estados em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos, bem como que não possui punições por falta grave no exercício da profissão ou de cargo ou função pública;
- i) gozar de boa saúde física e mental.

3.2. Os candidatos deverão comprovar os requisitos discriminados no subitem 3.1, especificados nas letras 'a', 'b', 'c' e 'd', por



ocasião da posse no cargo; os referidos nas letras 'e', 'f', 'g' e 'h', na fase de investigação social; e o previsto no inciso 'i', antes da nomeação, por meio de exames de saúde pela perícia médica oficial.

3.3. Considera-se atividade jurídica, para fim do requisito previsto na letra 'e' do subitem 3.1, aquelas atribuições desempenhadas após a obtenção da graduação em direito, vedada a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão da graduação, comprovado por documento que certifique o exercício:

- a) da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 julho de 1994), em causas ou questões distintas;
- b) de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- c) de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de dezenas horas mensais e durante um ano.

3.4. A atestação da aptidão física e mental será realizada por médico da perícia oficial, consistindo na apresentação de dois laudos médicos acerca das condições de saúde do candidato, um clínico e um neurológico, realizados por profissional ou instituição especializados e apresentação de outros exames médicos que se fizerem necessários, conforme for estabelecido no edital de convocação para esta fase do concurso.

3.5. A verificação do atendimento das condições de que tratam as letras 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 3.1 será realizada pela Comissão do Concurso, com apoio da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas, na fase da investigação social, em caráter sigiloso e confidencial, objetivando coligir informações sobre idoneidade moral, educação, sociabilidade, atividade profissional, conduta familiar e social do candidato, sem prejuízo de outras iniciativas legais.

4. DAS VAGAS E DO EXERCÍCIO

4.1. São oferecidas 3 (três) vagas do cargo de Procurador de Contas Substituto, para provimento, em caráter vitalício, na posição inicial de carreira, com exercício na sede do Ministério Público de Contas, em Campo Grande-MS.

4.2. Das vagas destinadas ao cargo e aquelas que vierem a ser destinadas a novos provimentos, durante o prazo de validade do concurso público, cinco por cento serão destinados ao ingresso de pessoa com deficiência, com submissão ao disposto no art. 33, § 1º, da Lei Estadual nº 3.181, de 21 de fevereiro de 2006.

4.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2, em cada caso, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na ocorrência de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, se a fração for menor que 0,5.

4.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 3.181, de 2006; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 2009.

4.2.3. Para concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PcD) e enviar, por meio do portal <https://concurso.fapec.org>, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital, que deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, contendo assinatura e carimbo do médico com inscrição em Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.2.4. O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Fapec responder por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do documento referido no subitem 4.2.3 deste Edital, para que seja entregue à comissão multidisciplinar, por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial, a fim de confirmar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, para ser juntado no dossiê do concorrente.

4.2.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.7 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de aplicação das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da mesma.

4.2.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e demais normas de regência do concurso.

4.2.8. O candidato que não se declarar com deficiência no momento da inscrição não terá direito de concorrer a vaga reservada para essa condição, considerando-se que apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do



candidato como pessoa com deficiência.

4.2.9. O candidato aprovado no concurso, para concorrer a vaga de PCD, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, realizado por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fapec, com obediência às disposições da Lei Estadual nº 3.181, de 2006, e seu regulamento, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, e da Lei Federal nº 14.126, de 2021, em condições que serão estabelecidas no edital específico de convocando para essa avaliação.

4.2.10. Perderá o direito de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório;
- b) apresentar laudo médico em período superior a seis meses anteriores à data de abertura do concurso público;
- c) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- d) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- e) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, e na avaliação biopsicossocial tiver ratificada essa condição, terá seu nome incluído em lista especial e figurará, ainda, na lista de classificação geral.

4.4. O candidato com deficiência aprovado na avaliação biopsicossocial, classificado na homologação do resultado final concurso na lista específica, será convocado por edital e correspondência pessoal para ser submetido, antes da nomeação, à avaliação de saúde física e mental, para conclusão da fase final do concurso público.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O candidato realizará sua inscrição, exclusivamente, através do endereço na internet <https://concurso.fapec.org>, no período compreendido entre às **10 horas do dia 13 de junho às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de julho de 2022**, mediante preenchimento dos dados pessoais solicitados no formulário de inscrição *on-line*.

5.2. O valor da inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que deverá ser recolhido através de boleto bancário emitido pela Fapec, e o seu pagamento deverá ser realizado até 1 (um) dia útil após a data de encerramento inscrições, observado, sempre, o horário de funcionamento do sistema bancário nacional.

5.2.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, exceto no caso de cancelamento do certame por exclusiva conveniência do Tribunal de Contas.

5.2.2. A inscrição cujo pagamento for realizado, por qualquer circunstância, após a data limite estabelecida neste Edital, não será acatada, sendo vedada a transferência do valor pago, para outras finalidades, assim como para outro candidato.

5.2.3. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização do pagamento, o candidato deverá conferir, por meio do endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância paga foi reconhecida, certificando-se, assim, da efetivação de sua inscrição.

5.2.4. No caso do pagamento estar negativado, o candidato deverá entrar em contato com a Fapec, nos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, ou via e-mail no endereço <https://concurso.fapec.org>, para verificar o ocorrido.

5.3. A inscrição no concurso público é de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo conhecer e aceitar as normas e os procedimentos estabelecidos neste Edital, e em outros editais que vierem a ser divulgados como complementação das informações ou convocações, certificando-se de que atende a todos os requisitos e condições exigidos para investidura do cargo de Procurador de Contas Substituto.

5.4. A Fapec não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação eletrônica, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de conexão, falta de integridade dos arquivos enviados no sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Para realizar o registro de sua inscrição, o candidato deverá efetuar o preenchimento de todos os campos e informações requeridas no Formulário de Inscrição, sendo gerado, ao final desse processo, pelo sistema, o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do qual o candidato realizará o crédito do valor da inscrição à Fapec.

5.6. Será possibilitado à pessoa amparada pelo Decreto Estadual nº 13.684, de 12 de julho de 2013 (travestis/transexuais), no preenchimento do Formulário de Inscrição, a inserção e identificação no concurso pelo seu nome social, digitado em campo próprio.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso do direito de excluir do certame aquele que não o preencher de forma completa e correta.



5.7.1. Durante todo o período de realização do concurso público e após sua classificação no certame, o candidato deverá manter atualizados todos os dados informados no Formulário de Inscrição ou atualizá-los sempre que necessário, para comunicações próprias do TCE-MS, relativamente à sua convocação para atender demandas do concurso.

5.8. Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no seu conteúdo.

5.9. Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, ou pelas Leis Estaduais nº 2.887, de 21 de setembro de 2004, nº 4.827, de 10 de março de 2016, ou nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição no concurso, exclusivamente no período entre 13 de junho até o dia 15 de junho de 2022, observando as exigências estabelecidas nestas legislações.

5.9.1. O candidato deverá efetuar o registro de sua inscrição e requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição encaminhando, por meio de campo próprio disponível no sistema de inscrições, cópia da documentação comprobatória exigida na legislação que fundamenta a isenção na qual se enquadra, devidamente digitalizada e legível, sendo requerido no caso de candidato:

a) *desempregado*: a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato ou documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; ou publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e, em ambos os casos, declaração, firmada pelo próprio candidato, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

b) *carente*: a declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e, declaração de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este concurso público;

c) *que receber até três salários-mínimos*: o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, de anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, nas páginas referentes à alteração salarial ou contracheque atual, exigido; em todos os casos, a declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este concurso;

d) *doador de sangue*: o atestado de comprovação do ato de doação por instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, emitido pela instituição coletora, que contenha o timbre do emissor, o nome claro completo do responsável pela emissão e sua assinatura;

e) *doador de medula óssea*: comprovação de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, mediante documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul;

f) *prestação de serviços no período eleitoral*: documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições que tenha sido convocado para prestar serviços no período eleitoral, e a nomeação pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

5.10. O candidato terá seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido quando:

- a) omitir informações e não cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- b) não efetuar o pedido de inscrição pela internet;
- c) deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da inscrição;
- d) falsificar documentos ou prestar informações falsas, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
- e) deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo determinado neste Edital;
- f) não consignar, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles documentos anexados que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.10.1. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento da inscrição indeferido deverá recolher o valor da inscrição, na forma do subitem 5.2 deste Edital, até à data de encerramento das inscrições e, caso o recolhimento não seja efetuado até essa data, o candidato terá sua inscrição no concurso cancelada.

5.10.2. Durante a análise do requerimento de isenção e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no concurso, bem como os atos dela decorrentes, será anulada.



5.10.3. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de pagamento do valor da inscrição.

5.11. A relação dos inscritos no concurso será divulgada nas listas contendo os nomes:

- a) de todos os candidatos qualificados para participar do concurso público;
- b) dos candidatos inscritos que se autodeclararam pessoas com deficiência.

5.12. Em caso de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados, o candidato deverá realizar as devidas correções por meio do endereço <https://concurso.fapec.org>, no prazo especificado em edital próprio.

5.12.1. Em caso da constatação de eventual erro cadastral, decorrente da inobservância, pelo candidato, caberá à Comissão do Concurso deliberar pela manutenção ou exclusão do candidato do certame.

5.13. Após o processamento das correções que se fizerem necessárias, as inscrições serão homologadas, mediante publicação das listas dos inscritos, por meio de edital específico no DOETC-MS.

5.14. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital, bem como a aceitação de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, bem como autorizando a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, pontuações e conceitos dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Resolução TCE-MS nº de 04.03.2021.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O concurso público será realizado cumprindo, sucessiva e escalonadamente, as seguintes fases:

- a) Fase I: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, da qual participarão todos os candidatos inscritos no concurso;
- b) Fase II: Prova escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por todos os candidatos participantes da Fase I;
- c) Fase III: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pelos candidatos habilitados na Fase II, classificados conforme quantitativos especificados na cláusula de barreira constante deste Edital;
- d) Fase IV: investigação social, de caráter eliminatório, da qual participarão os candidatos convocados para a Fase III;
- e) Fase V: Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, da qual participarão os candidatos que forem convocados para a Fase III;
- f) Fase VI: Avaliação de saúde física e mental, de caráter eliminatório, da qual participarão apenas os candidatos habilitados no concurso público, antes da nomeação para a posse.

6.2. Os locais, as datas, os horários e os procedimentos a serem observados pelos candidatos para a realização das fases e demais etapas do concurso público serão divulgados por meio de editais próprios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a correta identificação das condições de participação exigidas para cada uma das fases.

6.2.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando as datas, os locais e os horários de aplicação das provas, sendo de responsabilidade dos concorrentes o conhecimento dos respectivos locais e horários.

6.3. A realização das fases e etapas do concurso público, assim como os termos inicial e final dos prazos especificados neste Edital, e nos demais atos a ele pertinentes, observarão o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.4. O candidato deverá realizar as provas, exames, avaliações e atividades que integram o concurso público apenas no local, na data e no horário designados em edital específico, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada para nova convocação àqueles que tenham sido considerados ausentes.

6.5. Os candidatos deverão comparecer nos locais designados para aplicação das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões ou início da atividade, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, preferencialmente o que foi utilizado para a inscrição, além de outros materiais, documentos ou vestimentas, conforme estabelecido neste e no respectivo edital de convocação.

6.6. Para a identificação do candidato no concurso público somente será aceito original de documento com foto, que deverá ser, preferencialmente, aquele utilizado para inscrição no concurso, admitidos os seguintes:

- a) cédula oficial de identidade (RG) expedida por Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- b) carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares;
- c) carteira nacional de habilitação (CNH - Carteira de Motorista);



- d) carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública ou entidade de fiscalização profissional, que possua validade expressa em todo o território nacional;
- e) carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- f) passaporte brasileiro.

6.6.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e, quando for o caso, dentro de seu prazo de validade, para permitir, com clareza, que pela cópia digitalizada o candidato seja reconhecido pela respectiva foto.

6.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação com foto original por motivo de extravio, furto ou roubo, apropriação indébita ou outra infração penal, deverá ser apresentado documento, expedido nos últimos 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, sendo que, neste caso, participará das provas de forma condicional, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, datiloscópica e de assinatura de termo de compromisso para apresentação de documento hábil, no prazo especificado em edital próprio.

6.6.3. O candidato que deixar de cumprir o termo de compromisso no prazo estabelecido no subitem anterior será excluído do certame.

6.6.4. No dia de realização das fases, o candidato poderá, ainda, ser identificado mediante coleta de fotografia e datiloscópica, simultaneamente à apresentação do documento de identificação com foto, a critério da Comissão do Concurso.

6.7. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado ou condições especiais, mesmo que momentâneas, para realização das provas, que se constituirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova, no caso dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência ou outra necessidade a ser analisada pela Comissão do Concurso, não se inclui o atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

6.7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no site da Fapec, no endereço <https://concurso.fapec.org>, o qual deverá ser anexado no ato da inscrição ou na área do candidato, até o fim do período de inscrições.

6.7.2. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à pessoa com deficiência.

6.7.3. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do concurso público, deverá solicitar o atendimento especial, na forma e no prazo especificados em edital próprio, para o dia designado para realização da fase e comparecer acompanhada de uma única pessoa adulta, que ficará em sala reservada e será a responsável pela guarda da criança.

6.7.4. A candidata que não comparecer com seu acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das fases ou atividades, não havendo compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.7.5. A candidata ao ausentar-se temporariamente da sala de prova para amamentar será acompanhada por um(a) fiscal.

6.8. O candidato amparado pelo disposto na Lei Estadual n. 2.104, de 24 de maio de 2000 (*crença religiosa*), deverá solicitar o atendimento especial à Comissão do Concurso, na forma e no prazo especificados em edital próprio, devendo observar as normas e os procedimentos estabelecidos no respectivo ato.

6.8.1. Poderá o candidato portar eventuais alimentos e/ou outros materiais individuais básicos necessários à sua permanência no local de realização da fase ou da atividade, dos quais fará uso durante o período que permanecer aguardando pelo início de sua avaliação, de acordo com o que determina sua convicção religiosa.

6.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos e candidatas que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10. Não será permitido o ingresso nos locais de realização das fases do concurso público de candidatos:

- portando armas ou munição, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações;
- com livros, manuais, impressos ou similares, quando não autorizado expressamente em edital e pela Comissão do Concurso;
- utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, quando não autorizado expressamente pela Comissão do Concurso;
- com aparelhos eletrônicos, máquinas de calcular, relógios de qualquer espécie ou similares, quando não autorizado expressamente pela Comissão do Concurso.

6.10.1. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22.12. 2003, que estiver portando armas ou similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, por meio de formulário disponível no site da Fapec, no endereço



<https://concurso.fapec.org>, anexando-o à sua inscrição por meio de campo próprio disponível em sua área restrita, até o fim do período de inscrições.

6.10.2. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação do local, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

6.10.3. O candidato que não atender o item 6.10.1 e comparecer nos locais de provas portando armas, será eliminado do concurso.

6.10.4. O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo, no momento da identificação, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, conforme orientação da Comissão do Concurso.

6.10.5. A embalagem mencionada no subitem anterior, bem como eventuais malas e volumes, deverão ser mantidos no local especificado pela Comissão do Concurso.

6.10.6. Os demais pertences pessoais dos candidatos (tais como: bolsas, sacolas etc.) deverão ser acomodados no local especificado pela Comissão do Concurso, onde deverão permanecer até o término das provas.

6.11. Será excluído do concurso público, o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da prova escrita objetiva, da prova escrita discursiva ou da prova oral, em comunicação com outro candidato, bem como portando qualquer objeto não permitido;
- b) ausentar-se do local designado para a realização da fase ou atividade quando não autorizado, sem o acompanhamento de fiscal ou portando qualquer material, equipamento ou documento não permitido;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com as autoridades presentes ou para com os demais candidatos;
- d) recusar-se ou retardar a entrega do material utilizado para a realização da fase ou atividade ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, bem como descumprir as instruções emitidas pela Comissão do Concurso ou pela equipe de aplicação das fases;
- f) permitir de qualquer modo a propagação sonora, de qualquer espécie ou natureza, pelos equipamentos de uso vedado na sala de provas;
- g) for surpreendido portando celular ou qualquer outro aparelho eletrônico não permitido, fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- h) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

6.11.1. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, se durante ou após a realização das fases, etapas ou atividades, for constatada qualquer irregularidade ou tentativa de fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

6.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das fases do concurso público, inclusive em virtude do afastamento de candidato do local de realização das provas.

6.13. No dia da realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou dos critérios de avaliação por qualquer membro da equipe ou pelas autoridades presentes, devendo ser observadas as informações constantes dos editais do concurso público.

7. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 5 (cinco) horas e será realizada no município de Campo Grande, na data provável de 21 de agosto de 2022, no período matutino, confirmado-se a data, o horário e os locais de aplicação em divulgação por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no certame.

7.2. Para a realização da prova escrita objetiva, os candidatos deverão comparecer aos locais designados no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, além de outros objetos individuais especificados em edital.

7.3. A prova escrita objetiva será avaliada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada qual contendo 5 (cinco) alternativas, sendo uma única alternativa correta, abrangendo, conforme o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, as matérias especificadas no quadro a seguir:



Grupo de questões	Matérias	Número de questões	Peso das questões	Total de Pontos
Grupo I: Conhecimentos específicos	Direito constitucional	10	1,00	10,00
	Direito administrativo	15	1,00	15,00
	Direito financeiro	8	1,00	8,00
	Direito tributário	5	1,00	5,00
	Direito civil e processual civil	5	1,00	5,00
	Direito penal	5	1,00	5,00
Grupo II: Conhecimentos Gerais	Direito Ambiental	3	1,00	3,00
	Legislação: controle externo	15	1,00	15,00
	Legislação institucional do TCE-MS	22	1,00	22,00
	Noções de contabilidade pública	5	1,00	5,00
	Ética e transparência pública	5	1,00	5,00

7.3.1. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a prova escrita objetiva deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

7.3.2. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo fiscal.

7.3.3. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da prova escrita objetiva, em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início portando o caderno de questões.

7.4. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos

7.4.1. Ao final da prova objetiva, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem 7.4, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito no subitem anterior.

7.5. O conteúdo das legislações citadas no conteúdo programático, constante do Anexo II, corresponde aos textos em vigor até trinta dias antes da publicação deste Edital, e as alterações posteriores a essa data não serão objeto de avaliação na prova escrita objetiva do concurso.

7.6. As respostas das questões da prova escrita objetiva deverão ser marcadas na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato preencher correta e completamente os alvéolos, para permitir a precisa leitura óptica das respostas.

7.6.1. A Folha de Respostas personalizada é o único documento válido para correção da prova escrita objetiva e não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua leitura e correção.

7.6.2. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial, o nome, o número de inscrição e o número do documento de identificação, a qual deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada.

7.7. Ao candidato que entregar a Folha de Respostas sem assinatura será atribuída a pontuação 0,00 (zero) na sua prova escrita objetiva, sendo automaticamente eliminado do concurso público.

7.7.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.

7.7.2. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, com as orientações contidas no caderno de questões ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.8. O gabarito oficial preliminar será divulgado, após a realização da prova escrita objetiva, por meio de edital próprio, com a abertura do respectivo prazo para recurso, podendo ocorrer alteração da assertiva divulgada nesse gabarito ou a anulação de questões, em decorrência da decisão recursal, análise técnica ou erro de digitação.

7.8.1. Após a publicação das decisões dos recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito oficial preliminar, será divulgado por meio de edital próprio o gabarito oficial definitivo, o qual será utilizado como instrumento para correção da prova escrita objetiva.

7.9. A correção da folha de respostas do candidato será feita a partir da confrontação da alternativa marcada em cada questão na Folha de Resposta, com aquela definida como correta no gabarito oficial definitivo.

7.9.1. A atribuição da pontuação a cada candidato observará os seguintes critérios:

- a) será considerada como correta, atribuindo-se a respectiva pontuação, a resposta marcada na Folha de Respostas e que corresponda, de forma exata, àquela indicada no gabarito oficial definitivo;
- b) será considerada como incorreta, deixando-se de atribuir a respectiva pontuação, a resposta marcada na Folha de Respostas e que esteja em divergência com a indicada no gabarito oficial definitivo;
- c) será considerada inválida, atribuindo-se pontuação zero para a respectiva questão, a resposta marcada na Folha de Respostas que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas.

7.9.2. A questão eventualmente anulada terá o ponto respectivo atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova escrita objetiva, indistintamente.

7.10. O resultado da prova escrita objetiva será representado pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato em cada matéria dos grupos de conhecimento.

7.10.1. Serão considerados habilitados na prova escrita objetiva os candidatos que atingirem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do somatório dos pontos dos Grupo I e II e 30% (trinta por cento) do total de pontos previstos para cada Grupo.

7.10.2. Estará automaticamente eliminado do concurso público o candidato que não obtiver os pontos mínimos estabelecidos no item anterior.

7.11. A divulgação do resultado da prova escrita objetiva conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, acompanhado da respectiva pontuação obtida e da condição do candidato, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado” e “ausente”, conforme cada situação individual.

8. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

8.1. A prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 5 (cinco) horas e será realizada no município de Campo Grande, na data provável de 21 de agosto de 2022, no período vespertino, confirmado-se a data, o horário e os locais de aplicação em divulgação por meio de edital próprio, para a qual serão convocados todos os candidatos regularmente inscritos no certame.

8.2. Durante a realização da prova escrita discursiva será permitido ao candidato a realização de consulta a materiais do tipo:

- a) legislação: Constituição Federal e Estadual e textos de leis citadas no conteúdo programático;
- b) códigos;
- c) atos normativos das espécies decreto, resolução, instruções normativas e portarias;

8.2.1. O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como: trechos destacados por marca texto, sublinhados etc., remissão a artigos ou a texto de lei, separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, clipes ou similares.

8.2.2. Não será permitido o uso das seguintes modalidades de material:

- a) os atos discriminados no subitem 8.2, comentados, anotados ou comparados;
- b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);
- c) súmulas, declarações, exposições de motivos dos códigos e assemelhados;
- d) jurisprudências, informativos de tribunais e orientações jurisprudenciais;
- e) cópias reprográficas (xerox ou similares);
- f) revistas, livros de doutrina; livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;
- g) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet;
- h) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer anotação ou conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- i) computador, *notebook*, *tablet*, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares.

8.2.3. Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

8.2.4. O material de consulta de que trata este subitem 8.2 poderá ser conferido antes, durante e no decorrer da realização da prova escrita discursiva.

8.2.5. O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado



do concurso.

8.3. Não será permitida, durante a realização das provas escritas, a comunicação entre os candidatos.

8.4. Para a realização da prova escrita discursiva, os candidatos deverão comparecer ao local designado no edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, portando o original de seu documento oficial de identificação, com foto, além de outros objetos individuais especificados em edital.

8.4.1. O candidato ao ingressar no prédio para realizar a prova escrita discursiva deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

8.4.2. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída até o início da aplicação, mediante autorização do respectivo Fiscal.

8.4.3. O candidato apenas poderá deixar o local de realização da prova escrita discursiva, em definitivo, após decorridas 3 (três) horas de seu início.

8.4.4. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou a folha de rascunhos.

8.5. Os candidatos e candidatas que requisitarem atendimento especial na aplicação da prova objetiva terão atendimento idêntico na realização da prova discursiva.

8.5.1. No caso de haver necessidade de atendimento especial, do candidato será acompanhado por fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação até que o último deles termine sua prova ou até que se esgote o tempo previsto para sua realização, o que ocorrer primeiro, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, acompanharem o fechamento do material de aplicação, saindo da sala coletivamente após a conclusão desses procedimentos.

8.6.1. Ao final da prova, se o quantitativo de candidatos que permanecerem na sala exceder ao estabelecido no subitem anterior, será utilizado o critério da ordem alfabética crescente para definir os três candidatos que irão atestar o procedimento descrito.

8.7. A prova escrita discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que não apague, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova.

8.8. Nenhuma das folhas do Caderno de Respostas da prova escrita discursiva poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada, assim como a detecção de qualquer marca ou característica identificadora indevida acarretará a exclusão do candidato do certame.

8.9. A Folha de Resposta será o único documento válido para a avaliação da prova escrita discursiva, por isso, as folhas para rascunho, incluídas no caderno de respostas, são de preenchimento facultativo, não terão valor probatório e deverão ser entregues pelo candidato ao término da realização da prova, juntamente com a Folha de Respostas, a qual, em nenhuma hipótese, será substituída.

8.10. A prova escrita discursiva será valorada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, e abordará o conteúdo programático constante do Anexo II, referentes às matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Processual Civil e Legislação Institucional, e composta de três questões dissertativas e uma peça profissional, elaborada sob a forma parecer do Ministério Público de Contas, relativamente a processo de controle externo.

8.10.1. Às três questões dissertativas, com resposta de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas cada, serão atribuídos pontos de 0,00 (zero) a 20,00 (vinte), a cada uma, e a peça profissional, elaborada com o mínimo 80 (oitenta) e o máximo a 90 (noventa) linhas, será valorada de 00,00 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.

8.10.2. A pontuação total da prova escrita discursiva corresponderá à soma das notas obtidas nas três questões e na peça profissional.

8.11. A prova escrita discursiva será avaliada considerando o uso do padrão culto e o domínio correto da língua portuguesa e das suas estruturas (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação), bem como a técnica redacional, coesão e raciocínio, capacidade de exposição do pensamento e o poder de argumentação e embasamento adequado e expositivo nas fontes e conhecimentos aplicáveis.

8.11.1. A avaliação de conteúdo da prova discursiva será feita por pelo menos dois examinadores e a nota do candidato corresponderá à média aritmética de duas notas convergentes, atribuídas por examinadores distintos.

8.11.2. Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota



máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

8.11.3. Cada uma das questões da prova escrita discursiva será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema, poderão atingir a nota relativa de 20 (vinte) pontos;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido neste Edital;
- d) será calculada a nota considerando o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta;
- e) será apenada a resposta que desobedecer à extensão mínima de linhas, deduzindo-se, da pontuação atribuída, 0,50 ponto de cada linha que faltar para atingir o mínimo exigido.
- f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero no texto da respectiva questão ou peça prática profissional.

8.12. Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seus cadernos de textos definitivos.

8.13. Após o encerramento das provas a Fapec disponibilizará aos candidatos, para consulta, por meio da página oficial do concurso público na internet, exemplares das provas aplicadas.

8.14. Será atribuída ao candidato pontuação 0,00 (zero) na prova escrita discursiva, nos seguintes casos:

- a) não entregar a Folha de Respostas, entregar a Folha de Respostas em branco ou não assinar a Folha de Identificação;
- b) existência de qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) fuga total ao conteúdo proposto;
- d) fuga total ao tipo de texto solicitado;
- e) ausência de texto (folha em branco);
- f) texto com sinais de identificação;
- g) texto escrito a lápis ou com caneta que não seja esferográfica, com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente ou ainda com tinta que permita ser apagada;
- h) texto escrito com letra ilegível;
- i) texto escrito de caráter ofensivo às autoridades, à Comissão do Concurso ou à Administração Pública.

8.15. Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos habilitados na prova escrita objetiva, posicionados dentro do quantitativo correspondente a vinte e quatro aprovados nessa prova, assegurado a participação dos candidatos empatados com o mesmo número de pontos na classificação 24º (vigésima quarta).

8.16. O resultado da prova escrita discursiva será divulgado por meio de edital próprio, contendo a relação de todos os candidatos convocados para esta fase, em ordem alfabética, e a pontuação total obtida.

8.17. Após a publicação do resultado da prova escrita objetiva, será possibilitado ao candidato acessar os espelhos de suas folhas de respostas, por meio de sua área restrita, no site da Fapec, <https://concurso.fapec.org>

8.18. Após o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, será publicado o resultado definitivo da prova escrita discursiva, que conterá a relação nominal de todos os candidatos convocados para participar dessa prova, em ordem alfabética, acompanhado da pontuação obtida e situação final, expressa pelas palavras “aprovado”, “reprovado” e “ausente”, conforme sua situação individual.

8.19. Será considerado aprovado na prova escrita discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos estabelecidos para esta fase de prova.

9. DA PROVA ORAL

9.1. Os candidatos aprovados na prova escrita discursiva serão convocados para realizar a prova oral, por meio de edital específico, contendo as datas, os horários e o local, bem como as regras e os procedimentos a serem observados durante a realização dessa fase.

9.2. Os candidatos convocados para a prova oral deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de seu início, munidos de documento de identificação com foto, trajando vestimenta adequada, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres.

9.2.1. Os candidatos convocados permanecerão em sala reservada, incomunicáveis com pessoas alheias ao certame, até que



todos os candidatos prestem a prova.

9.2.2. Ficará impedido de realizar a prova oral o candidato que se apresentar após o horário e fora do local estabelecido no edital de convocação ou trajado em desacordo com a regra do subitem anterior.

9.3. A prova oral, que será valorada de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, abordará as matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Controle Externo e Legislação Institucional, observado o conteúdo programático constante do Anexo I.

9.3.1. A participação dos candidatos será em data e horários definidos em edital de convocação próprio e a arguição será realizada de acordo com sorteio público de abrangência das matérias, de que trata no subitem anterior.

9.4. A arguição dos candidatos da prova oral observará a sequência de chamada em ordem alfabética e será executada por Banca Examinadora, designada pelo Presidente do Tribunal de Contas, cabendo à Fapec, exclusivamente, o fornecimento da logística necessária a realização desta fase.

9.4.1. Cada candidato será sabatinado em, no máximo, 60 (sessenta) minutos, e a Banca Examinadora deverá atribuir-lhe a pontuação considerando o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto da língua portuguesa.

9.4.2. A arguição dos candidatos será realizada de forma individual, acompanhada pelos membros da Comissão do Concurso, não sendo permitida a presença dos demais candidatos convocados para esta fase.

9.5. A Comissão do Concurso poderá limitar o quantitativo de espectadores da prova oral e estabelecer regras de permanência de acordo com o local de realização da mesma.

9.6. Não será permitido ao candidato permanecer na sala de espera e durante a realização da prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, notebook, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

9.7. O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público, se durante ou após a realização das provas for constatada qualquer irregularidade por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito.

9.8. Será considerado aprovado na prova oral o candidato que obtiver média igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, apurada com base na nota atribuída pela Banca Examinadora.

9.9. Os resultados preliminar e definitivo da prova oral serão publicados por meio de editais específicos, que conterão a relação de todos os candidatos convocados para esta fase, com a respectiva pontuação e a anotação “aprovado”, “reprovado” ou “ausente”.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Serão chamados para participar da prova de títulos todos os candidatos convocados para a prova oral, em edital próprio que estabelecerá condições e requisitos de apresentação de documentos comprobatórios da capacitação e experiência profissional.

10.2. Os títulos deverão ser apresentados no período definido no edital de convocação para esta fase, por meio digital, no endereço <https://concurso.fapec.org>, para avaliação dos candidatos que apresentarem seus documentos pessoais.

10.3. Na avaliação da prova de títulos serão observadas as seguintes regras:

- a) os títulos deverão conter, sem rasuras ou emendas, o nome completo do candidato, a assinatura e o número do documento de identidade;
- b) não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato;
- c) cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos;
- d) os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior serão considerados, somente, quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria;
- e) não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios, apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item;
- f) não serão aceitos como títulos trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do candidato e atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- g) o candidato poderá ser convocado para exibir o original do título apresentado;
- h) não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo;



i) caso o histórico referente a título de pós-graduação ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será acatado;

j) a pontuação dos títulos apresentados servirá, apenas, para efeito de classificação final dos candidatos no concurso.

10.4. Os candidatos convocados para a prova oral poderão apresentar os seguintes títulos e documentos, cuja avaliação observará os valores, as quantidades e os limites:

Alínea	Documento/Título	Pontos Unitários	Quantid.	Pontos Máximos
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado em direito, acompanhado do respectivo histórico escolar:	3,00	1	3,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado em direito, acompanhado do respectivo histórico escolar:	2,00	1	2,00
C	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do respectivo histórico escolar, constando as disciplinas cursadas e a carga horária:	1,00	1	1,00
D	Exercício do cargo das carreiras jurídicas constitucionais de Magistrado, Advocacia-Geral da União, Procurador do Estado, membro do Ministério Público e membro da Defensoria Pública, para cada 180 (cento e oitenta) dias:	0,50	4	2,00
E	Livros de autoria exclusiva, no âmbito da área jurídica com, no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, com ISBN - International Standard Book Number, por livro:	0,50	2	1,00
F	Trabalhos jurídicos de autoria exclusiva do candidato, publicados até a data da inscrição definitiva, em revista jurídica reconhecida que possua Conselho Editorial com, no mínimo, Qualis B3, por artigo:	0,20	5	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				10,00

10.5. A avaliação dos títulos será feita pela Fapec, observada os valores máximos, sendo atribuído aos diplomas, certificados e/ou declarações os pontos discriminados no quadro de que trata o subitem 10.4, considerando para atribuição de pontos da alínea:

a) 'C', se ficar comprovado que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação;

b) 'D' se o tempo da experiência profissional corresponder ao exercício de cargo ou função após a conclusão do curso de direito.

c) 'E', se for apresentada cópia autenticada da capa/contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação com a ficha da catalogação;

d) 'F', se for apresentada cópia autenticada do artigo e identificação da revista da publicação com o respectivo ISSN;

10.6. A pontuação da prova de títulos corresponderá ao somatório dos pontos computados para esse fim, até o limite de 10,00 (dez), desconsiderando-se a parcela excedente para cada alínea e esse limite, e resultado será publicado no DOETC-MS e divulgado no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

10.7. A Fapec não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a apresentação da documentação, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

10.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação apresentada para a prova de títulos, para enviar, caso seja solicitado, a referida documentação para a confirmação da veracidade dos dados e das informações contidas nesses documentos.

10.9. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso público.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A investigação social, de caráter eliminatório e de cunho sigiloso e confidencial, visa coletar dados e documentos sobre



idoneidade moral, sociabilidade, atividade profissional e conduta familiar e social do candidato, para permitir uma avaliação objetiva quanto à reunião de condições morais e sociais do concorrente para exercer as funções de Procurador de Contas.

11.2. A fase de investigação social será conduzida de acordo com as seguintes etapas:

- a) Etapa I: preenchimento online do Formulário de Informações Pessoais, realizada pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) Etapa II: análise dos documentos para verificação da conduta social e profissional, exclusivamente dos candidatos convocados para realizar a prova oral;
- c) Etapa III: entrevista pessoal, mediante convocação individual de candidato, a ser realizada pela Comissão do Concurso, a qualquer tempo e se considerado necessário.

11.3. O candidato ao preencher Formulário de Informações Pessoais deverá anexar, em campo próprio, uma foto de seu rosto, em fundo branco, não utilizando qualquer elemento que impossibilite a visualização completa do seu rosto, e prestar informações quanto à sua condição profissional e social solicitadas.

11.4. O candidato que for convocado para a prova oral deverá, concomitantemente, complementar os dados do seu Formulário de Informações Pessoais, mediante anexação, por meio eletrônico, das seguintes certidões:

- a) dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- b) dos distribuidores cíveis e criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus;
- c) de ações criminais militares da Justiça Militar da União e Estadual;
- d) de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral onde o candidato é inscrito como eleitor;
- e) dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) expedidas pelos tribunais competentes, quando tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;
- g) funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correccional ou correlato, para servidor público ou empregado público de órgão da administração direta ou entidade da indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;
- h) da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, onde é inscrito, que não possui sanções por falta disciplinar ou ética no exercício de profissão.

11.4.1. Em caso de certificação positiva, o candidato deverá apresentar a certidão de objeto e pé atualizada de cada um dos processos apontados.

11.4.2. Além das certidões especificadas no subitem anterior, o candidato deverá anexar ao seu Formulário de Informações Pessoais as seguintes declarações:

- a) duas firmadas por membro da Magistratura, do Ministério Público, da Procuradoria-Geral do Estado e/ou do Tribunal de Contas, atestando que o candidato possui idoneidade moral e reputação ilibada;
- b) de tempo de efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em três atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, firmada pela entidade ou organização onde prestou serviços;
- c) de tempo de exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exigiu a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, expedida pelo órgão ou entidade onde teve vínculo profissional;
- d) de tempo de exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de dezesseis horas mensais e durante um ano, expedida pelo órgão competente do Poder Judiciário do Estado onde tem domicílio;

11.4.3. Os períodos de tempo objeto das declarações previstas nas letras 'b', 'c', e 'd' do subitem anterior deverão somar, no mínimo, três anos de efetivo exercício de atividade jurídica, considerando para tanto, aquelas atribuições desempenhadas após a obtenção da graduação em direito, excluído o tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão da graduação em direito.

11.5. Os documentos deverão ser expedidos pelo órgão competente do domicílio do candidato, nos últimos cinco anos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.

11.6. A Comissão do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação social, originais dos documentos apresentados e outros que julgar necessários para a comprovação de elementos ou para esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, bem como fazer sua convocação para entrevista pessoal, com solicitações especificadas na comunicação



pessoal e sigilosa.

11.7. A conduta do candidato será avaliada por meio de análise de sua vida pregressa e atual, de seu comportamento individual, social e profissional, bem como de sua adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao cargo de Procurador de Contas e a cargos públicos em geral, estabelecidos na legislação pertinente.

11.8. São condutas que poderão ensejar a eliminação do candidato do concurso público:

- a) prática de ato tipificado como ilícito penal que tenha ocasionado a instauração de inquérito policial, termo circunstanciado de ocorrência ou ação penal;
- b) prática de transgressões disciplinares, em caso de servidor público;
- c) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança e confiabilidade do Tribunal de Contas;
- d) embriaguez contumaz ou dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas), com base em laudo específico;
- e) prática de ato que comprometa a segurança, a credibilidade ou a regularidade do concurso público;
- f) omissão de informações ou faltar com a verdade perante a Comissão do Concurso.

11.9. A investigação social será realizada pela Comissão do Concurso no decorrer de todo o certame, desde a inscrição até a convocação para a avaliação de saúde, para fim de observação e verificação de antecedentes criminais e condutas sociais, familiares e profissionais do candidato.

11.9.1. Se durante o período da investigação social for detectada qualquer conduta irregular que desabone o candidato, tal fato deverá ser apurado pela Comissão do Concurso, a qualquer tempo, mediante procedimento administrativo, que poderá implicar na exclusão do candidato do concurso.

11.10. Instaurado o procedimento administrativo, o candidato será notificado para que preste esclarecimento, por escrito, quanto aos fatos identificados pela Comissão do Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da intimação.

11.10.1. A notificação do candidato será realizada por meio da área de acesso restrito do candidato, até a homologação do concurso público e, após a homologação, será encaminhada ao candidato por meio do endereço de e-mail informado no ato de sua inscrição, sem prejuízo de sua realização de forma pessoal.

11.10.2. No caso das notificações realizadas por meio eletrônico, utilizando a área restrita ou o endereço de e-mail do candidato, a ausência de confirmação de leitura da notificação em até 3 (três) dias úteis, contados de seu envio, implicará a ciência tácita de seu conteúdo, iniciando a contagem do prazo para apresentação dos esclarecimentos, a partir do dia imediatamente seguinte.

11.10.3. O ato de intimação, com tratamento confidencial, será acompanhado de termo ou de certidão, contendo a exposição dos fatos identificados, e especificará os procedimentos a serem observados pelo candidato para a apresentação da respectiva manifestação.

11.10.4. Efetivadas as providências previstas nos subitens anteriores, com ou sem a manifestação do candidato, a Comissão do Concurso, em sessão reservada, deliberará por maioria sobre a manutenção ou não do candidato no concurso público.

11.10.5. A instauração do procedimento administrativo não obstará o prosseguimento do candidato nas fases do concurso público, contudo, sua nomeação para exercer o cargo de Procurador de Contas Substituto não será ultimada, até que haja a deliberação definitiva por parte da Comissão do Concurso.

11.11. Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar cumprir quaisquer dos procedimentos estabelecidos neste Edital ou nos demais editais específicos;
- b) deixar de comparecer para a realização da entrevista pessoal, nas datas e horários especificados na comunicação da Comissão do Concurso;
- c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital para realização da investigação social ou requeridos pela Comissão do Concurso, nos prazos estabelecidos nos editais específicos ou na comunicação pessoal;
- d) apresentar documentos ou certidões falsas;
- e) apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto em edital.

11.12. A lista dos candidatos habilitados na investigação social será elaborada, em caráter reservado, pelos membros da Comissão do Concurso, que encaminhada à Fapec, no caso de candidato eliminado do concurso, para emissão da relação da classificação final.

11.13. Os documentos recebidos para a investigação social terão tratamento sigiloso, sendo utilizados para consulta,



exclusivamente, pelos membros da Comissão do Concurso e servidores designados para auxiliar seus trabalhos e, após a conclusão dessa fase, serão entregues à Procuradoria-Geral de Contas, que responderá pela sua guarda e descarte, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas do TCE-MS.

12. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

12.1. O candidato realizará a avaliação de saúde física e mental antes da nomeação para o cargo de Procurador de Contas Substituto, convocado por edital específico, contendo as datas, os horários e o local de realização do exame médico oficial, bem como os procedimentos a serem observados e os exames laboratoriais que deverão apresentar e respectivo atestado/laudo médico.

12.2. O candidato deverá apresentar-se para a avaliação de saúde física e mental com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munido do documento oficial de identificação com foto utilizado na sua inscrição e dos originais dos exames, laudos e outros documentos que forem necessários para avaliação da junta de perícia médica oficial.

12.3. A avaliação de saúde física e mental, de caráter exclusivamente eliminatório, destina-se a verificar mediante anamnese, exame clínico, análise dos laudos, dos testes e dos exames solicitados, a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, bem como as condições clínicas, antropométricas e de aptidão física, correlacionadas com a idade, a massa muscular, e a altura do candidato que, embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para exercer atribuições do cargo de Procurador de Contas.

12.4. A avaliação de saúde física e mental será realizada em Campo Grande, por junta de perícia médica, que emitirá parecer individual acerca da aptidão ou não do candidato.

12.5. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado pela junta de perícia médica oficial, inaptos para o exercício do cargo, que não cumprarem o procedimento estabelecido no edital específico de convocação, não comparecer na data prevista ou que não entregar todos os exames, laudos, pareceres e demais documentações solicitadas no prazo fixado.

12.6. O resultado preliminar e definitivo da avaliação de saúde física e mental será publicado no DOETC-MS, mediante edital próprio, contendo o nome do candidato convocados para a fase, com o respectivo resultado expresso em “apto”, “inapto” ou “ausente”.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A nota final de cada candidato será a média aritmética apurada a partir do somatório da nota da prova escrita objetiva, das notas da prova escrita discursiva e da nota na prova oral, cujo total será dividido por três, sem atribuição de peso especial a qualquer delas.

13.1.1. Para fins de classificação no concurso, a nota final corresponderá à média do somatório estabelecido no subitem 13.1, à qual será adicionada a pontuação da prova de títulos.

13.1.2. Após o cálculo da nota final, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas no concurso, serão aplicados, se necessário, sucessivamente, os critérios de desempate seguintes:

- a) maior nota na prova escrita discursiva;
- b) maior nota na prova oral;
- c) maior nota na prova escrita objetiva;
- d) maior pontuação na prova de títulos;
- e) idade mais elevada, considerados o ano, mês e dia.

13.2. Os candidatos que seguirem empatados, até a aplicação da alínea ‘e’ do subitem 13.1, serão convocados, antes da homologação do resultado final do concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.4. Os candidatos que se declararam portador de deficiência no ato da inscrição, se não estiverem eliminados no concurso e forem considerados na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência (PcD), serão relacionados em lista à parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

13.5. A classificação final dos aprovados no concurso público será divulgada por meio de edital próprio, publicado no DOETC-MS, em lista contendo os nomes dos candidatos aprovados, por ordem crescente da nota final, aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 13.1.2.

13.6. A homologação e divulgação da classificação final do concurso público não obstará o prosseguimento da investigação social, a qual se estenderá até que seja ultimada a nomeação do candidato habilitado.



14. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. A nomeação dos candidatos classificados no concurso público, para exercer, em caráter vitalício, o cargo de Procurador de Contas Substituto, será efetivada por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da nomeação.

14.2. A investidura dar-se-á na posição inicial da carreira, no cargo de Procurador de Contas Substituto, e o exercício deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da posse.

14.3. O candidato nomeado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, sendo vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

14.4. A nomeação de aprovados, durante o prazo de validade do concurso, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo, à disponibilidade orçamentária e financeira, em obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pelo Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato poderá recorrer, tendo como termo inicial o dia da publicação sobre o evento no DOETC-MS, observando as datas, os horários, as orientações e os procedimentos constantes deste Edital e em cada edital específico.

15.2. Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida neste Edital ou em edital específico não serão conhecidos e não serão aceitos fora dos padrões e dos prazos estabelecidos, assim como não serão recebidos os recursos em duplicidade.

15.2.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do concurso público, e somente nas seguintes situações:

- a) ao indeferimento da inscrição definitiva;
- b) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- c) ao indeferimento da condição especial e/ou solicitação de atendimento especial;
- d) ao gabarito preliminar da prova escrita objetiva;
- e) ao resultado das questões da prova escrita discursiva;
- f) ao resultado da prova oral;
- g) à avaliação da prova de títulos.
- h) por discordância do resultado da investigação social.

15.3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais fases do concurso público.

15.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

15.5. O candidato que for considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do concurso público, que não tiver o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente eliminado do certame.

15.6. O recurso objeto de decisões do concurso deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após ciência do resultado do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

15.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado e somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

15.8. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no endereço <https://concurso.fapec.org>, de acordo com regras deste Edital e as instruções constantes na página do concurso público.

15.8.1. Os recursos serão interpostos perante a Fapec, a quem caberá sua análise e emissão de parecer, até 3 (três) dias úteis, o qual será submetido posteriormente à deliberação da Comissão do Concurso, que poderá acolher o recurso apresentado pelo candidato, deferindo-o ou, com base no parecer firmado pela executora do certame, indeferi-lo.

15.8.2. A deliberação pela Comissão do Concurso, a ser emitida até 5 (cinco) dias úteis, possuirá caráter de definitivo e encerrará a discussão da matéria na esfera administrativa, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos que não se refiram às situações elencadas no subitem 15.2.1, assim como pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso do gabarito oficial definitivo da prova objetiva.

15.8.3. A Fapec não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



15.9. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio, aberta a possibilidade ao candidato consultar o parecer individual relativo ao seu recurso administrativo, por meio da área do candidato.

15.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso, a Banca Examinadora e/ou a Fapec;
- b) cuja fundamentação não corresponda à matéria recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente e os intempestivos;
- d) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

15.11. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do endereço <https://concurso.fapec.org>, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua divulgação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do concurso público objeto deste Edital será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exclusivamente por conveniência do Tribunal de Contas.

16.2. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões referentes a habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação no DOETC-MS, disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.ms.gov.br/diario-oficial>.

16.3. As despesas relativas à participação do candidato no concurso público, o exame de saúde para nomeação e à apresentação para posse e exercício, correrão às expensas do próprio candidato.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital específico ou aviso publicado.

16.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

16.6. O candidato classificado no concurso deverá manter seus dados pessoais atualizados junto ao Ministério Público de Contas e à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas, até que se expire o prazo de validade do concurso, através do e-mail da SGP – sgp@tce.ms.gov.br, ou no endereço Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29, Campo Grande – MS, CEP 79.031.310, ou telefone (67) 3317.1500.

16.7. A inscrição do candidato no concurso acarreta a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações, no DOETC-MS, sem direito a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

16.8. O candidato convocado para realizar qualquer fase ou atividade que integra o certame e que não tiver interesse em realizá-las na forma, no prazo ou de acordo com as normas e procedimentos especificados neste e nos demais editais do concurso público, será considerado como desistente e automaticamente eliminado do certame, sendo vedado, em qualquer hipótese, seu repositionamento para final de lista.

16.9. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público a qualquer tempo, anulando todos os atos, da inscrição à nomeação, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

16.10. Qualquer pessoa poderá representar ao Presidente da Comissão, até a homologação do concurso público, para impugnar a inscrição do candidato, oferecendo ou indicando as respectivas provas, caso em que a Comissão do Concurso poderá decidir pela eliminação do impugnado, garantido o direito de defesa.

16.11. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao concurso, causados pela Fapec, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade.

16.12. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



16.13. O Tribunal de Contas e a Fapec não se responsabilizam por informações, de qualquer natureza, referentes à realização do concurso, divulgadas por terceiros em jornais, revistas, programas de rádio e de televisão, site de internet, mídias sociais etc.

16.14. Ao longo do concurso público, os candidatos deverão observar as restrições e os procedimentos de biossegurança vigentes no território do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados ao enfrentamento da Covid-19.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, do âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande - MS, 9 de junho de 2022.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do Tribunal de Contas

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

EDITAL TCE/MPC Nº 01/2022/01
ANEXO I

**CRONOGRAMA PREVISTO DOS EVENTOS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS SUBSTITUTO**

Etapa/Fase	Evento	Período Previsto	
		Início	Encerramento
INSCRIÇÃO NO CONCURSO	Publicação do edital de abertura		13/junho
	Período das inscrições no concurso	13/junho	8/julho
	Solicitação de isenção	13/junho	20/junho
	Publicação deferimento de isenção		23/junho
	Recurso contra indeferimento da isenção	23/junho	24/junho
	Publicação decisão dos recursos de indeferimento da isenção		28/junho
	Período de pagamento da inscrição	13/junho	11/julho
	Publicação das inscrições deferidas		13/julho
	Recursos contra indeferimento de inscrição	13/julho	14/julho
	Resultado dos recursos indeferimento da inscrição		18/julho
FASE I – PROVA OBJETIVA	Homologação lista dos candidatos inscritos		18/julho
	Convocação para prova escrita objetiva		8/agosto
	Aplicação da prova escrita objetiva		21/agosto – período matutino
	Divulgação do gabarito preliminar		23/agosto
	Recurso contra gabarito preliminar	23/agosto	24/agosto
	Decisão de recurso contra gabarito preliminar		12/setembro
	Divulgação do gabarito definitivo		12/setembro
FASE II – PROVA DISCURSIVA	Divulgação das notas da prova objetiva e classificação		12/setembro
	Aplicação da prova escrita discursiva		21/agosto – período vespertino
	Resultado preliminar da prova discursiva		13/setembro
	Recurso contra resultado da prova discursiva	13/setembro	14/setembro
	Decisão dos recursos contra prova discursiva		20/setembro

	Publicação dos aprovados na prova discursiva	20/setembro
FASE III – PROVA ORAL	Publicação do edital de convocação para prova oral	20/setembro
	Realização de prova oral	29/setembro
	Resultado preliminar da prova oral	7/outubro
	Solicitação de vídeo da prova oral	7/outubro
	Entrega de vídeos solicitados da prova oral	10/outubro
	Recursos contra a prova oral	13/outubro 14/outubro
	Decisão dos recursos contra prova oral	19/outubro
	Publicação aprovados na prova oral	19/outubro
FASE IV – PROVA DE TÍTULOS	Convocação para apresentação de títulos	20/setembro
	Resultado preliminar da pontuação dos títulos	14/outubro
	Recurso contra pontuação da prova de títulos	14/outubro 15/outubro
	Resultado definitivo da prova de títulos	21/outubro
	Publicação da classificação da prova de títulos	21/outubro
FASE V – INVESTIGAÇÃO SOCIAL	Convocação para apresentação documentos	20/setembro
	Apresentação documentos para investigação social	21/setembro 23/setembro
	Verificação documentação da investigação social	21/setembro 17/outubro
	Resultado preliminar da investigação social	19/outubro
	Recurso contra o resultado da investigação social	20/outubro 21/outubro
	Decisão recursos contra investigação social	25/outubro
RESULTADO FINAL	Resultado definitivo da investigação social	25/outubro
	Homologação resultado do concurso e classificação final	26/outubro

EDITAL TCE/MPC Nº 01/2022/01**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DE CONTAS SUBSTITUTO**

Este Conteúdo Programático será utilizado na elaboração das provas escritas e na aplicação da prova oral, com o objetivo de avaliar conhecimentos específicos e gerais e as habilidades, que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio. Será considerada, também, a relação das matérias descritas com os conhecimentos da jurisprudência dos tribunais superiores e a legislação correlata, desde que publicada ou com entrada em vigor até 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso público.

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**DIREITO ADMINISTRATIVO:**

Responsabilidade civil do Estado: Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade primária e subsidiária. Responsabilidade do Estado por atos legislativos. Responsabilidade do Estado por atos judiciais. reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Licitação e contratos

administrativos: Fundamentos constitucionais princípios, objeto e finalidade. Modalidades e tipos de licitação. Requisitos e procedimentos. Revogação e Anulação de licitação. Sistema de Registro de Preços. Licitação serviços de publicidade. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade de licitação. Credenciamento. Contratos administrativos: peculiaridades; características; formalização; execução, inexecução e vigência. Alterações contratuais revisão e rescisão. Obrigações e responsabilidades das partes. Instrumentos equivalentes e congêneres. Sanções administrativas e normas gerais de aplicação às licitações e contratos. Agentes públicos: Disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos (*artigos 37,38, 39, 40 e 41 da CF*). Regime jurídico dos agentes políticos e dos servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Concurso público. Tipos de provimento. Modalidades de vacância. Vínculo efetivo, vitalício, em comissão e temporário. Estabilidade e vitaliciedade. Sistema remuneratório. Direitos e deveres. Responsabilidade. Acumulação de cargo e função. Processo disciplinar, sindicância e punições disciplinares. Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos – RPPS. Fontes de Custo. Regras gerais de organização e gestão: Lei Federal nº 9.717, de 27.11.1998, e Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004. Sistema de Proteção Social dos Militares: custo e contribuições; reforma e transferência para a reserva remunerada de militares: Lei Federal nº 13.954, de 16.12.2019. Regime geral de previdência social: Segurados e dependentes; Filiação e inscrição; Espécies de benefícios e prestações. Regras de transição na concessão de aposentadorias RPPS. Contagem recíproca de tempo de serviço para concessão de benefícios da aposentadoria; Acumulação de benefícios. Contribuintes obrigatórios. Compensação financeira entre os regimes. Previdência complementar: art. 40, § 15 da Constituição Federal. Lei Complementar de MS nº 261, de 21.12. 2018. Legislação pertinente: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; Lei Federal nº 14.133, de 01.04.202114.133; Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2005; Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013; Lei Federal nº 12.462, de 04.08.2011; Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010; Lei Federal nº 11.079, de 30.12.2004; Concessões e Permissões - Lei Federal nº 8.987, de 13.02.1995, Lei Federal nº 8.429, de 02.06.1992; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; **Lei Complementar Federal nº 131, de 27.05.2009**, Concessões e permissões - Lei Federal nº 9.074, de 07.07.1995. Organizações sociais - Lei Federal nº 9.637, de 15.05.98. Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 9.790, de 23.03.99. • Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Processo Administrativo: Lei Federal nº 9.784, de 29.01.1999.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Direito Constitucional: objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito, elementos e classificações de origem. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Estado brasileiro. Objetivos e fundamentos. República Federativa do Brasil. Estado democrático de direito. Princípio da separação dos poderes. Funções típicas e atípicas de cada poder. Regime político. Conceitos de democracia representativa e participativa. Organização do Estado brasileiro: entidades integrantes do Estado federal; repartição de competências e bens; competência material e legislativa da União, Estados e Municípios; intervenção nos Estados e Municípios. Limites de gastos constitucionais pelas Câmaras de Vereadores. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público Estadual e Defensoria Pública. Tribunal de Contas: fiscalização contábil, financeira e orçamentária e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Controle da constitucionalidade. Sistemas gerais e sistema brasileiro. Controle incidental ou concreto. Poder constituinte; teoria da recepção; poder reformador e suas limitações; reforma e revisão; emendas à Constituição; mutações constitucionais. Controle abstrato de constitucionalidade. Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. Ação declaratória de constitucionalidade. Rigidez e supremacia constitucional. Controle de constitucionalidade. Tipos e sistemas de controle. Vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Interpretação conforme a Constituição. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão e intervencional. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Direitos políticos. Direitos Humanos: Conceito e evolução histórica: as dimensões dos direitos humanos. Sistema Internacional de promoção e proteção dos direitos humanos. Tratados e Convenções Internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais. Da ordem social: Princípios e objetivos. Sistema de segurança social. Aplicação em saúde e educação. Inelegibilidade: Condições. Causas. Hipóteses Constitucionais. Inexigibilidades: Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990.

DIREITO FINANCEIRO:

Ordem econômica na Constituição de 1988. Princípios gerais da atividade econômica. Princípios explícitos e implícitos da ordem econômica. Intervenção do Estado na ordem econômica: Modalidades. Intervenção direta. Entidades estatais. Monopólio estatal. Intervenção indireta. Agente normativo. Fiscalização estatal. Incentivo estatal. Contribuição de intervenção no domínio econômico. Exploração de recursos naturais. Orçamento público: Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual, Tramitação legislativa. Crédito público: Conceito e classificação de crédito público. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Operações de crédito: conceito, condições, limites e recondução aos limites. Responsabilidade Fiscal: Planejamento. Receita pública. Despesa pública. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Dívida Pública: conceito; disciplina constitucional e legal; classificações. Controle do



déficit público e limitação de empenho e movimentação financeira. Receita pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Classificação. Receita Corrente Líquida, Receita pública: receitas originárias e receitas derivadas. Renúncia de receitas. Preço Público e a sua distinção com a taxa. Dívida ativa do Estado de natureza tributária e não-tributária. Fundos especiais: finalidade; instituição; controle. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários Despesa pública: conceito e classificações; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional dos precatórios. Despesa pública. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Subvenções. Transferências. Despesas continuadas: conceito, condições, limites e recondução aos limites; despesas obrigatórias; despesa com pessoal e despesas com seguridade social. Execução orçamentária e financeira: Programação da despesa; Empenho e pagamento da Despesa; Restos a pagar; Suprimento de Fundos. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC): conceitos básicos, objetivos, características e principais documentos. Legislação pertinente: Lei Complementar nº 101, de 01.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964; Decreto Federal nº 10.540, de 05.11.2020.

DIREITO TRIBUTÁRIO:

Fontes do direito tributário. Constituição Federal. Princípios do direito tributário. Sistema Tributário Nacional: Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições. Tratados internacionais. Atos do Poder Executivo Federal com força de lei material. Atos exclusivos do Poder Legislativo. Convênios. Decretos regulamentares. Normas complementares. Competência tributária. Tributos da União. Tributos dos estados e do Distrito Federal. Tributos dos municípios. Exercício da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Limitações ao poder de tributar. Imunidade tributária. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Imunidades em espécie. Crédito tributário. Constituição de crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. Obrigação tributária. Definição e natureza jurídica. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Substituição tributária. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa. Certidões negativas. Pagamento e repetição do indébito tributário. Imunidade. Outros benefícios fiscais. Decadência e prescrição do crédito tributário. Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Lei Complementar Federal nº 116/2003 (ISSQN).

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL:

Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas, personalidade, capacidade, direitos de personalidade. Domicílio civil. Bens. Fatos, atos jurídicos e negócios jurídicos: modalidades, forma, provas, defeitos e nulidades. Atos ilícitos; abuso de direito. Prescrição e Decadência. Obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Posse e Propriedade: conceito, aquisição e perda. Contratos: conceitos, classificação, constituição, efeitos e formas. Contratos em espécie: compra e venda, locação, comodato, prestação de serviço, doação, empreitada, mandato e fiança. Responsabilidade Civil. Teoria dos recursos: Processo Civil. Recursos: noções gerais. Princípios. Admissibilidade. Efeitos. Jurisdição e ação. Partes e procuradores: legitimação para a causa e para o processo; deveres e substituição das partes e dos procuradores. Jurisdição e competência. Fatos, atos e negócios jurídicos. Competência: competência em razão do valor e em razão da matéria; competência funcional; competência territorial; modificações da competência e declaração de incompetência. Ação: Conceito, natureza, elementos e características. Condições da ação. Classificação. Ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Ação penal pública e privada. Ação popular. Mandado de Segurança. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Audiência de instrução e julgamento. Providências preliminares e de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Sentença e coisa julgada. Teoria dos precedentes. Cumprimento da sentença. Liquidação. Formação, suspensão e extinção do processo. Execução de título extrajudicial. Processo: Sujeitos do processo e competência pela prerrogativa de função. Partes. Terceiros. Objeto do processo. Pressupostos processuais. Processo de execução: execução em geral; espécies de execução; embargos do devedor; execução por quantia certa contra devedor solvente; remição. Provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial. Recursos: disposições gerais e espécies; apelação, agravo, embargos infringentes, embargos de declaração; especial e extraordinário. Processos nos tribunais: Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Atuação judicial da Advocacia Pública, do Ministério Público e da Defensoria Pública. Decisão judicial e coisa julgada. Meios de impugnação das decisões judiciais. Atos processuais: Forma dos atos. Tempo e lugar. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. Atos ilícitos. Prova: conceito, tipos e ônus. Litisconsórcio e da assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. Fontes do direito processual. Princípios do direito processual. Princípios gerais do processo. Sujeitos do processo: Capacidade processual e postulatória. Deveres das partes e procuradores. Procuradores. Sucessão das partes e dos procuradores. Partes e procuradores no processo civil: da



capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e procuradores. Tutela provisória. Tutela de urgência. Normas processuais civis; Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); Lei Federal nº 13.105, de 16.03.2015 (Código de Processo Civil).

DIREITO PENAL:

Fontes do direito penal: Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Aplicação da lei penal: Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Antijuridicidade. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crime: Classificação dos crimes. Teorias do crime. Fato típico e seus elementos. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão; Crime consumado e tentado. Crime e contravenção. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa, sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica; ilicitude e causas de exclusão; excesso punível. Culpabilidade: teorias, elementos e causas de exclusão. Penas. Espécies de penas. Cominação, aplicação e suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Execução das penas em espécie e incidentes de execução. Punibilidade e causas de extinção. Imputabilidade penal. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível, doloso, culposo e preterdoloso. Agravação pelo resultado. Concurso de crimes. Legislação pertinente: Crimes contra a administração pública: Atos de improbidade praticados e sanções aplicáveis: Lei Federal nº 8.429, de 02.06.1992; Crimes contra as Finanças Públicas: **Lei Federal nº 10.028, de 19.10.2000**; Crimes Licitatórios: Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, alterações do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940. Crimes contra o sistema financeiro: **Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986**. Crimes contra a ordem tributária: Lei Federal nº 8.137, de 27.12.1990. Crimes de Responsabilidade: Lei Federal nº 1.079, de 10.04.1950; e Decreto-Lei nº 201, de 27.02.1967.

II - CONHECIMENTOS GERAIS**DIREITO AMBIENTAL:**

Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981. Do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nºs 1/86 e 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Proteção da vegetação. Código Florestal: Lei Federal nº 4.771, de 15.09.1965; Concessão Florestal: Lei Federal nº 11.284, de 02.03.2006; Sistema Nacional de Unidades de Conservação: Lei Federal nº 9.985, de 18.07.2000; Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos: Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997; Padrões de qualidade das águas. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais; Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998; Infrações administrativas: Decreto Federal nº 3.179, de 21.09.1999.

CONTROLE EXTERNO

Fundamentos da Constituição Federal e Constituição de MS e autonomia dos Tribunais de Contas. Missão e organização dos Tribunais de Contas. Competência julgadora e normativa. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Natureza jurídica e funções dos Tribunais de Contas. Competência dos Tribunais de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. Jurisdição e composição; forma de investidura, direitos, prerrogativas e vedações dos membros. Eficácia das decisões. Coisa julgada. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. Regras constitucionais quanto ao papel do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado no exercício da função de controle externo da administração pública, Fiscalização: Iniciativa própria, renúncia e representação. Instrumentos de fiscalização: levantamento, auditoria, inspeção, acompanhamento e monitoramento. Objeto da fiscalização: atos, licitações e contratos. transferências constitucionais e legais; convênios e instrumentos congêneres. Aplicação de subvenções, auxílios e contribuições. Arrecadação da receita. Prestações e tomadas de contas: Dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. Processamento e julgamento das contas. Sanções e Medidas Cautelares. Recursos. Pedido de Revisão. Tomada de Contas Especial. Contas de gestão e contas de governo: natureza e conteúdo do parecer prévio do Tribunal de Contas. Prestação de contas do Governador do Estado e dos Prefeitos Municipais. Julgamento pelos Poderes Legislativos do Estado e dos Municípios. Obrigações quanto ao controle constitucional dos gastos com educação e saúde. Gestão Fiscal. Ministério Público de Contas: Natureza. Competências. Funções institucionais. Organização e composição. Investidura dos membros, regime jurídico, direitos, prerrogativas e vedações. Papel junto ao Tribunal de Contas.



LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO TCE-MS

Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul: Competências do Tribunal Pleno, do Corpo Deliberativo e dos membros do Corpo Diretivo. Organização funcional. Utilização dos instrumentos de fiscalização. Apreciação. julgamento, registro de atos e execução das decisões. Apreciação da legalidade e julgamento dos atos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadorias e pensões e de benefícios de reforma e reserva remunerada do Sistema de proteção Social dos Militares, para fim de registro. Recursos. Sanções: Modalidades e aplicação de multas e Termo de Ajustamento de Gestão. Medidas cautelares. Órgãos, entidades e instituições estaduais e municipais jurisdicionados. Composição do Tribunal: Conselheiros, Auditores e Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Tomadas e prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos. Processamento e julgamentos das contas de gestão e de governo dos Prefeitos Municipais. Sanções aplicáveis aos responsáveis por contas irregulares. Julgamento das contas anuais de gestão e de governo do Governador do Estado de MS. Emissão do parecer prévio para apreciação do Poder Legislativo. Inspeção extraordinária e auditoria especial. Lei Orgânica do Tribunal de Contas de MS - Lei Complementar nº 160, 02.01.2012. Regimento Interno do Tribunal de Contas de MS (Resolução TCE-MS nº 98, de 05.12.2018). Manual de Peças Obrigatórias (Resolução TCE-MS nº 88, 03.10.2018). Estrutura funcional do Tribunal de Contas de MS (Resolução TCE-MS nº 115, 04.12.2019). Normas de Fiscalização (Resolução TCE-MS nº 141, 25.02.2021). Lista dos Jurisdicionados - Exercício 2021 – 2022, publicada no DOETC/MS de 10.12.2020, e suas alterações

NOÇÕES DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

Contabilidade: Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Balanço orçamentário. Balanço Financeiro. Demonstração das variações patrimoniais. Balanço patrimonial. Demonstração de fluxos de caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Consolidação das demonstrações contábeis. Variações Patrimoniais. Qualitativas. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. Realização da variação patrimonial. Resultado patrimonial. Conta Única do Tesouro Nacional. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. Composição do Patrimônio Público. Patrimônio Público. Ativo. Passivo. Saldo Patrimonial. Mensuração de ativos. Ativo Imobilizado. Ativo Intangível. Reavaliação e redução ao valor recuperável. Depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos. Provisões. Passivos Contingentes. Lei Federal nº 4.320, 17.03.1964. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição – Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Economia.

ÉTICA E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA:

Ética: Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas de MS. Transparência Pública Transparência. Acesso à informação. Os princípios legais da transparência. Os deveres estatais para com a transparência. Os direitos dos cidadãos em obter informações e a transparência. Os procedimentos para obtenção das informações. Regras para fixação de restrições ao acesso às informações. 2.6. As informações pessoais dos cidadãos. A responsabilidade de Administração Pública e seus agentes. Lei nº 12.527, de 18.11.2011. Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD); Resolução TCE-MS nº 70, DE 11 de abril de 2018.

